

8ª Vara Cível do Foro Central /SP

Edital de Praça e Intimação dos executados **Marcio Alexandre de Sousa (CPF 843.339.013-91)**, bem como sua cônjugue se casado for, nos autos da **Ação de Procedimento Sumário, em fase de Cumprimento de Sentença**, requerida pelo **Condomínio Edifício Alice**. Processo nº **0158629-54.2009.8.26.0100**.

A Dra. **Vanessa Ribeiro Mateus**, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central /SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **25/02/19**, às **15:00h** e se encerrará no dia **28/02/19** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **28/02/19**, às **15:01h** e se encerrará no dia **20/03/19**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o Art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Pagamento do lance ofertado (à vista) – O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão.

Pagamento parcelado – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante através de depósito judicial nos autos no valor de 4% (quatro por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão

devida à Gestora DESTAK no importe de 4% (quatro por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Apartamento nº 302, localizado no 3º andar do Edifício Alice, situado na Rua 25 de Março, nº 171 (entrada principal), no 1º Subdistrito - Sé, com a área útil de 48,89m², área comum de 13,47m², e uma área total construída de 62,36m², participando no terreno com uma fração de 1,814%. Imóvel objeto da matrícula nº 43.660 do 4º CRI de São Paulo/SP e Inscrição Municipal 002.070.0685-7.

Segundo o laudo de avaliação o imóvel em questão está localizado na Rua 25 de Março, nº 171, apto 302, do Edifício Alice, no bairro da Sé. Sobre o terreno encontra-se erguido 1 (um) edifício destinado ao uso residencial.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Consta na Av.09 (25/08/2016) a penhora exequenda.

Avaliação – (novembro/2015) – R\$150.000,00 que atualizada até novembro/2018 perfaz R\$172.377,15. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica o Executado intimado por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 21.11.18.

Vanessa Ribeiro Mateus

Juíza de Direito